



RECICLAGEM DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL JANAÍNA DIAS VIEIRA; CECÍLIA DE CASTRO BOLINA ceciliabolina@bol.com.br

Objetivo: Avaliar a aplicação da Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente no setor da construção civil na região metropolitana de Goiânia. **Método:** Para a realização do presente estudo, foi feito um estudo prévio em bibliografias sobre o tema Reciclagem na Construção Civil, bem como pesquisa em bancos de dados científicos, monografias, artigos e em uma construtora na região metropolitana de Goiânia e em uma construtora na região metropolitana de Goiânia. **Resultados:** Ao analisar o processo de reciclagem da construtora (A) verificaram várias dificuldades na aplicação da Resolução 307 do CONAMA. A resolução não é aplicada corretamente nas construtoras por falta de incentivo dos gestores públicos e órgãos fiscalizadores. A resolução não é aplicada corretamente nas construtoras por falta de incentivo dos gestores públicos e órgãos fiscalizadores. E a colaboração do município ajudando em sua aplicação ainda é deficiente. **Conclusão:** A destinação final dos resíduos sólidos é de responsabilidade das construtoras, e por não terem apoio ou incentivo do município, as construtoras de pequeno porte não possuem recurso financeiro para fazerem a separação desses resíduos na obra.

Palavras-chave: Resíduos De Construção Civil. Resolução 307. Plano De Gerenciamentos Dos Resíduos Sólidos